



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI N° 1.073 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.975.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo afim de ali ser complementada obras Esportiva".

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a complementação de obras esportivas, área de propriedade Municipal assim descrita e confrontada:

Localizada entre as seguintes Ruas: Rua Manoel dos Santos Ribeiro e Rua Fortaleza, onde mede 90 (noventa) metros em cada uma das ruas;

Rua Ceará e Rua Piauí, onde mede 194,40 (cento e noventa e quatro e quarenta) metros, perfazendo área total - de 17.496m², da planta geral desta cidade, conforme croquis anexo.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de Dezembro de 1.975.

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar - de costume.

Irma Duarte

IRMA DUARTE
Secret. Substituto.